



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2023-SRP/PMU

"REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIO DE PANIFICADORA (PÃO MASSA GROSSA E PÃO MASSA FINA), PARA FORNECIMENTO PARCELADO COM ENTREGAS DIÁRIAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE FUNDO E PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS/PA".

Data da Sessão: 17/03/2023 ás 14:00 horas.

DADOS DA EMPRESA

Local: Sala de Sessão de Licitação da Prefeitura Municipal de Ulianópolis, sito na Av. Pará nº 651, Bairro Caminho das Arvores, na cidade de Ulianópolis.

DADOS DA BIII KESA		
Nome Empresarial:		
Nome Fantasia:		
CNPJ:		
Inscrição Estadual:	Inscrição Mun	icipal:
ENDEREÇO		
Logradouro:		Número:
Complemento:		Cep:
Bairro/Distrito:	Município:	Estado:
CONTATO		
e-mail:	Fone: ()
Pessoa para Contato:		
1 3	à internet, o edital da licitação aci to do Anexo V - Proposta de Pre	
Local:	, de de	2023.
_	Assinatura/Carimbo	

OBS.: Senhor Licitante, visando futura comunicação entre a Prefeitura Municipal de Ulianópolis e sua empresa, bem como o encaminhamento do Anexo V – Proposta de Preço, solicitamos a Vossa Senhoria que preencha o recibo de retirada do Edital e remeta-o ao Departamento de Licitação, pelo email: licitacao.ulianopolis@hotmail.com. A não remessa do recibo exime a PMU da disponibilização do Anexo V, como também a comunicação, por meio de e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, e de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação. Recomendamos, ainda, consultas à referida página (www.ulianopolis.pa.gov.br) para eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.





DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2023-SRP/PMU

O MUNICÍPIO DE ULIANÓPOLIS - PREFEITURA E FUNDOS MUNICIPAIS através do seu Pregoeiro Oficial e sua Equipe de Apoio, designados pelo PORTARIA Nº 003/2022 - PMU, torna público que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO - SRP, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, que ocorrerá na Sala de Licitações, sede da Prefeitura Municipal, localizada na Av. Pará, nº 651, Bairro: Caminho das Arvores, Ulianópolis Pará, na forma da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2.002, Decreto Federal nº. 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e, aplicando-se subsidiariamente no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, bem como, a Lei Complementar Federal nº. 123/06, alterada pela Lei Complementar Federal n.º 147/2014, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

DA OBTENÇÃO DO EDITAL E DA JUSTIFICATIVA

O **Edital do Pregão Presencial Nº 003/2023-SRP/PMU** está disponível no mural de Licitações do TCM/PA, no Portal da Transparência da Prefeitura de Ulianópolis, bem como poderá ser solicitado através do e-mail <u>licitacao.ulianopolis@hotmail.com.</u>

Justifica-se a realização de Pregão na forma Presencial através do Decreto Municipal nº 200 de 22 de novembro de 2022, assim como como consta nos autos do Processo documento de Justificativa da autoridade competente da utilização da forma de pregão presencial conforme artigo 1º § 4º do DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019.

OBS: O Decreto Municipal de N° 200 de 22 de novembro de 2022 e a Justificativa da autoridade competente da autoridade competente da utilização da forma de pregão presencial conforme artigo 1° § 4° do DECRETO N° 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, estão disponíveis no mural de Licitações do TCM/PA.

DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

DATA: 17/03/2023

HORÁRIO: 14:00 (hora local)

LOCAL: Sala de Sessão de Licitação, localizada no Prédio sede da Prefeitura de Ulianópolis, sito na Av. Pará, 651, Caminho das Arvores, Ulianópolis/PA. A sessão de processamento do Pregão será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da sua Equipe de Apoio, designados pela Portaria.

Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão serão realizados no primeiro





DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

dia útil de funcionamento da **Prefeitura Municipal de Ulianópolis** que se seguir.

As propostas deverão obedecer às especificações deste **Instrumento Convocatório** e seus anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no local acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

1. DO OBJETO

- 1.1. Constitui o objeto do presente Edital o **Registro de Preços** objetivando FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIO DE PANIFICADORA (PÃO MASSA GROSSA E PÃO MASSA FINA), PARA FORNECIMENTO PARCELADO COM ENTREGAS DIÁRIAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE FUNDO E PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS/PA, conforme especificações constantes no **Anexo VII**, **Termo de Referência**.
- 1.2. Em nenhuma hipótese serão aceitos e recebidos pela Prefeitura Municipal de Ulianópolis, serviços/produtos diversos aos especificados no item 5 do Termo de Referência (**Anexo VII deste Instrumento**).
- 1.3. A empresa vencedora deverá executar os produtos/serviços em quantidade solicitada pelo Município, não podendo, portanto, estipular em sua proposta de preços condições mínimas ou máximas para a execução do Contrato e disponibilização dos produtos/serviços.
- 1.4. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro de Preços a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 1.5. Os valores contidos no **Orçamento Estimado** em planilhas de quantitativo e preços unitários (Anexo VI deste Edital) servirão de parâmetro para aceitação ou não da proposta/lance ofertado pelo licitante.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Poderão participar deste Pregão os Interessados que atenderem todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação.
 - 2.1.1. A participação na licitação importa total, irrestrita e irretratável submissão dos proponentes às condições deste Edital.
- 2.2. Os Licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.
- 2.3. Não poderão participar deste Pregão:





DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

- 2.3.1. Pessoas Físicas;
- 2.3.2. Empresas que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com a Administração Pública ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.
- 2.3.3. Empresas que possuam entre seus dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis ou técnicos, que sejam servidores da Prefeitura Municipal de Ulianópolis, na data da publicação do Edital;
- 2.3.4. Tenham sido declaradas inidôneas por órgão ou entidade da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, enquanto perdurarem os motivos, nos termos do art. 87, IV da Lei Federal nº 8.666/93.
- 2.3.5. Com falência declarada, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.
- 2.3.6. Cuja atividade empresarial não corresponda ao Objeto desta licitação.
- 2.3.7. Que não apresentem Declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

3. DATA, HORÁRIO E LOCAL DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

3.1. A Licitante deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em dois envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de n° 01 e n° 02, para o que se sugere a seguinte inscrição:

ENVELOPE N.º 01	ENVELOPE N.º 02
PROPOSTA DE PREÇOS	DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023-SRP/PMU	PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023-SRP/PMU
RAZÃO SOCIAL: (NOME DA EMPRESA)	RAZÃO SOCIAL: (NOME DA EMPRESA)
CNPJ/MF:/	CNPJ/MF:/

3.2. A abertura desta licitação ocorrerá no dia 17/03/2023, às 14:00h, na Sala de Licitações, situada na Av. Pará nº 651, Caminho das Arvores, nesta cidade, momento em que os Interessados deverão apresentar ao Pregoeiro os documentos de <u>credenciamento</u> (se for o caso), os envelopes nº 01-Proposta de Preços e nº 02-Documentos de Habilitação, bem como deverão apresentar, <u>fora dos envelopes</u> acima mencionados, declaração atualizada de que possui ciência e cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente Edital (modelo contido no Anexo II) e, caso beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, declaração de que se enquadra no art. 3º da Lei como microempresa ou empresa de pequeno porte (modelo contido no Anexo II).





DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

3.3. Quando os envelopes forem enviados pelos Correios ou outro meio que não seja juntamente com seu representante legal, deverão estar de posse do Pregoeiro no horário estabelecido neste Edital para abertura da licitação, sob pena de não participar da licitação.

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- 4.1. As Proponentes no início da sessão entregarão os documentos do Credenciamento da empresa para participar da licitação conforme relacionados abaixo:
 - 4.1.1. Cópia da Carteira de Identidade e cópia CPF/MF do Representante da empresa na licitação e dos sócios da empresa, documentos estes que deverão ser apresentados em cópia simples, desde que, acompanhados dos originais, para serem autenticados no ato da sessão pelo pregoeiro e membros da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Ulianópolis-PA, ou por cópias autenticadas por tabelião, neste caso, as cópias deverão constar o selo original de autenticação;
 - 4.1.2. Cópia do Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais juntamente com suas alterações contratuais ou última alteração consolidada;
 - 4.1.3. Instrumento público ou particular ou Carta de Credenciamento (ANEXO I) (se a Procuração for particular ou Carta de Credenciamento, deverá ser reconhecida em Cartório de Registro Público e/ou Tabelionato de Nota), com fim específico de participar de licitação, no caso de Pregão, autorizar a ofertar lances e praticar todos os atos necessários ao certame, assim como assinar toda documentação referente ao mesmo certame, em nome da empresa.
 - 4.1.4. Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação (modelo no Anexo II do Edital). As microempresas e as empresas de pequeno porte poderão apresentar declaração com ressalvas quanto aos aspectos de sua regularidade fiscal.
 - 4.1.5. Cópia do Cartão CNPJ/MF da empresa.
 - 4.1.6. A empresa que pretender se utilizar dos beneficios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 (alterada pela LC nº 147/2014 e 155/2016), deverá apresentar Declaração assinada pelo Representante legal ou pelo contador que a mesma se enquadra na categoria (modelo no Anexo II).
 - **OBS**: Os documentos relacionados nos itens **4.1.2.** e **4.1.5.**, não precisarão constar do "Envelope Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.
- 4.2. Todos os documentos relativos ao credenciamento de representantes devem estar fora dos envelopes de Proposta de Preços e de Documentos de Habilitação.





DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

- 4.3. Não será permitida a participação do mesmo representante para mais de uma empresa.
- 4.4. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada Licitante credenciada.
- 4.5. O representante legal que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar os preços, de declarar a intenção de interpor recurso ou renunciar a fazê-lo; enfim, de representar a Licitante durante toda a Sessão de Pregão.

5. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

- 5.1. No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, na presença dos Licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do Pregão, o Pregoeiro receberá o credenciamento (se for o caso) e os envelopes n°s **01 PROPOSTA DE PREÇOS** e **02 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**.
- 5.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma Licitante retardatária.
- 5.3. O Pregoeiro realizará o credenciamento das Interessadas, as quais deverão:
 - 5.3.1. Comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame.

6. DOS DOCUMENTOS DO ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

- 6.1. No envelope "Proposta de Preço" constará a proposta de preços, a qual preferencialmente deverá ainda:
 - 6.1.1. Conter o Anexo V em 1 (uma) vias impressa e em via digital (conforme subitens 6.1.1.1 e 6.1.1.2 abaixo) de iguais teor preenchidas pela Licitante, constando o preço dos itens, expresso em reais (R\$), com 02 (dois) dígitos após a vírgula, no valor unitário e total, em algarismos arábicos, cujos valores já incluam os custos necessários para o atendimento do Objeto da licitação, bem como todos os tributos, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos, garantias e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o Objeto licitado e constante da proposta.
 - 6.1.1.1. **Via impressa** sem emendas, rasuras, entrelinhas, carimbadas com CNPJ/MF, assinada na última folha e rubricadas nas demais folhas pelo Representante Legal da Licitante.
 - 6.1.1.2. Via digital com Planilha Eletrônica entregue em PENDRIVE observando as seguintes orientações: não alterar a estrutura da planilha eletrônica original ex.: inclusões de formulas, supressões ou inclusões de linhas ou colunas, inserção de imagens e figuras, valores preenchidos através de cópia e cola com conteúdo de outros arquivos e alteração da extensão e





DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

nome do arquivo, limitando-se apenas ao preenchimento dos campos em cinza.

- 6.1.2. Indicar a razão social da Proponente, endereço completo (Rua/Avenida, Número, Bairro, Cidade, CEP, UF) telefone e endereço eletrônico (e-mail), bem como, a qualificação do representante da Licitante, para fins de assinatura do contrato, quando for o caso.
- 6.1.3. A validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura do envelope "proposta".
- 6.1.4. A centésima parte do Real, denominada "centavos", será escrita sob a forma decimal, precedida da vírgula que segue a unidade, nos termos da Lei 9.069, art. 1°, §2°, de 29 de junho de 1995, podendo, entretanto, nas cotações unitárias ser utilizadas até a milésima parte do Real.
- 6.1.5. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo o serviço ser fornecido sem ônus adicionais.
- 6.2. As Propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus Anexos serão verificadas quanto a erros, os quais serão corrigidos pelo Pregoeiro da forma seguinte:
- 6.2.1. Se apresentar discrepância entre o valor grafado em algarismos e por extenso prevalecerá o valor por extenso.
- 6.2.2. Quando apresentar erros de transcrição das quantidades previstas o item será corrigido, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total.
- 6.2.3. Nos casos em que ocorrer erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, manter-se-á o preço unitário e a quantidade, e corrigir-se-á o valor total.
- 6.2.4. Apresentando erro de adição, será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma.
- 6.3. O valor total da proposta será ajustado pelo Pregoeiro em conformidade com os procedimentos acima, para correção de erros. O valor resultante constituirá o total a ser pago.
- 6.4. Caso haja proposta com valor que utilize mais de 2 (duas) casas decimais, o valor total será considerado desprezando as demais casas decimais, transformando-se em Real (R\$) pela simples eliminação das dízimas, sem direito a arredondamento.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

- 7.1. Salvo devidamente justificado pela Proponente e aceito pelo Pregoeiro, não serão aceitos valores de itens acima do preço médio estimado no Anexo VI.
- 7.2. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, a Autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10%





DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

(dez por cento) superior àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da Licitante vencedora.

- 7.2.1. Nas hipóteses em que a oferta inicial do item for 10% (dez por cento) menor do que o preço médio estimado no Anexo VI, poderão participar da fase competitiva todas as empresas que ofertarem, como Proposta, valor menor ou igual ao valor de referência do certame e aceitarem participar concorrendo com o preço mais baixo.
- 7.3. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem 7.2, poderão as Autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecerem novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas Propostas escritas.
- 7.4. No curso da Sessão, as Autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada de maior preço, até a proclamação da vencedora.
- 7.5. Caso 2 (duas) ou mais propostas iniciais apresentem preços maiores e iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.
- 7.6. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à Licitante, obedecida a ordem prevista nos subitens 7.4 e 7.5.
 - 7.6.1. Dada a palavra à Licitante, esta disporá do tempo de 45 (quarenta e cinco) segundos para apresentar nova proposta. Este tempo poderá ser modificado pelo Pregoeiro durante a Sessão, sempre que for constatado esta necessidade, objetivando que os proponentes tenham tempo suficiente para calcular seus novos lances.
- 7.7. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.
- 7.8. O Pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite para lances, bem como o valor ou percentual mínimo para redução dos lances, mediante prévia comunicação às Licitantes.
- 7.9. Somente serão aceitos lances verbais e cujos valores sejam inferiores ao último apresentado.
- 7.10. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a Proponente desistente às penalidades constantes no item 14 deste Edital.
- 7.11. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da Licitante da etapa competitiva e, consequentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo





DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

- 7.12. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a Proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a aquisição, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com a Proponente para que seja obtido preço melhor.
- 7.13. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as Licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- 7.14. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da Proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.
- 7.15. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis.
- 7.16. Será declarada vencedora a Licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a Proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste Edital e seja compatível com o preço de referência estimado.
- 7.17. Serão desclassificadas as propostas que:
 - 7.17.1. Não atenderem às exigências contidas no Objeto desta licitação.
 - 7.17.2. Forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas.
 - 7.17.3. Afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 6 deste Edital, salvo os ajustes permitidos pelo Pregoeiro no momento da Sessão.
 - 7.17.4. Contiverem opções de preços alternativos.
 - 7.17.5. Apresentarem valor unitário superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do Objeto do Contrato.
- 7.18. Quaisquer inserções na Proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no Edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a Proposta no que não for conflitante com o Instrumento Convocatório.
- 7.19. Não serão consideradas, para julgamento das Propostas, vantagens não previstas no Edital.
- 7.20. Encerrada a sessão de lances será verificada a ocorrência do empate ficto previsto no art. 44, §2° da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas ME, as Empresas de Pequeno Porte EPP.





DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

- 7.20.1. Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela ME e pela EPP, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.
- 7.21. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:
 - 7.21.1. A ME ou a EPP detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de (05) cinco minutos, nova Proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.
 - 7.21.2. Se a ME ou a EPP, convocada na forma do subitem anterior, não apresentar nova Proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais ME e EPP remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do subitem 7.20.1 deste Edital, a apresentação de nova proposta no prazo previsto no subitem 7.21.1 do mesmo Instrumento.
- 7.22. Se nenhuma ME ou EPP satisfizer as exigências do subitem a cima deste Edital, será declarada vencedora do certame a Licitante detentora da Proposta de menor valor originariamente.
- 7.23. O disposto nos itens subitens 7.20 e 7.21, deste Edital não serão aplicados na hipótese em que a Proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por ME ou EPP.
- 7.24. Após a aplicação do disposto nos itens anteriores, referentes ao critério de desempate, se existir mais de uma Licitante com Propostas idênticas será dado preferência aos bens, pela ordem:
 - 7.24.1. Produzidos no país.
 - 7.24.2. Produzidos ou prestados por empresas brasileiras.
 - 7.24.3. Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no país.
- 7.25. No caso de persistir a equivalência dos valores apresentados pelas empresas será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.26. Da Sessão Pública do Pregão será lavrada Ata circunstanciada contendo, sem prejuízo de outros dados pertinentes, o registro das Licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, quando houver.
- 7.27. A Sessão Pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do Objeto ser esclarecidas previamente junto ao Departamento de Licitações deste Município, conforme subitem 19.1 deste Edital.





DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

7.28. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, ficando intimados, no mesmo ato, as Licitantes presentes.

8. DO ENVELOPE "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"

8.1. A Licitante deverá apresentar dentro do Envelope de Habilitação, a seguinte documentação:

8.1.1. Referente à Habilitação Jurídica.

- 8.1.1.1. Cópia do Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais juntamente com suas alterações contratuais ou última alteração consolidada;
- 8.1.1.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).
- 8.1.1.3. Alvará de funcionamento emitido pelo Poder Público Municipal da sede da Licitante, dentro do prazo de validade.
- 8.1.1.4. Apresentar Alvará, emitido pelo órgão competente, que comprove que o local foi vistoriado pelo serviço de vigilância Sanitária. O documento deverá demostrar que o local está apto para o seu funcionamento regular.

8.1.2. Referente à Regularidade Fiscal.

- 8.1.2.1. A prova de regularidade com a Fazenda Federal deverá ser feita através de Certidão Conjunta de Dívida Relativa a Tributos Federais e Dívida Ativa da União.
- 8.1.2.2. Certidão de regularidade de débito Estadual (tributária e não tributária) da sede da Licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei.
- 8.1.2.3. Certidão de regularidade de débito Municipal, da sede da Licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei.
- 8.1.2.4. Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- 8.1.2.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- ➤ <u>Obs.</u>: As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, conforme art. 43 da Lei Complementar nº 155/2016.

8.1.3. Referente à Qualificação Econômica e Financeira:

- 8.1.3.1. Certidão Judicial Cível Negativa ou Positiva com efeitos de negativo para ações de Falência e de Concordata expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial expedida no domicílio do licitante.
- 8.1.3.2. Balanço Patrimonial, demonstrações contábeis do último exercício social já exigível, devidamente registrado na forma da Lei e vir acompanhado do termo de abertura e enceramento e





DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

acompanhado da Certidão de Regularidade Profissional (CRP) do contador emitido pela internet com validade na data do certame, atualizado na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, que possibilitem comprovar a situação financeira da empresa, baseada na obtenção de Índice de Liquidez Geral (LG) e Índice de Liquidez Corrente (LC), maiores que um (>1), resultantes da aplicação das seguintes formas:

Liquidez Geral <u>Ativo Circulante + Realizável a longo Prazo</u>
Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

Solvência Geral= <u>Ativo Total</u>
Passivo Circulante

Liquidez Corrente= <u>Ativo Circulante</u>
Passivo Circulante

- 8.1.3.3. As empresas que apresentarem resultado igual ou menor que 1 (um) em qualquer dos índices referidos no subitem anterior deverão comprovar Capital mínimo ou Patrimônio de no mínimo 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, admitida a atualização do valor pelos índices oficiais até a apresentação da proposta.
- 8.1.3.4. Quando se tratar de pessoa jurídica constituída na forma de sociedade anônima admitir-se-á a apresentação do Balanço Patrimonial devidamente registrado, acompanhado de cópia da respectiva publicação na Imprensa Oficial.
- 8.1.3.5. As empresas com menos de 1 (um) ano de exercício social de existência devem cumprir a exigência contida no subitem 8.1.3.2, mediante apresentação do Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado.

8.1.4. Referente à Qualificação Técnica.

- 8.1.4.1. Atestado(s) de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando que a Licitante tenha fornecido Objeto compatível com o Licitado neste Edital.
 - 8.1.4.1.1. Caso o(s) Atestado(s) seja(m) emitido(s) por pessoa jurídica de direito privado, este(s) deverá (ão) estar com a assinatura do emitente devidamente reconhecida em cartório.
 - 8.1.4.1.2. Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos de qualificação técnica, que poderá ser apurada através de diligência da própria Comissão de Licitação, implicará na inabilitação da respectiva Licitante.
 - 8.1.4.1.3. O Pregoeiro e a Equipe de Apoio poderão realizar diligência para apurar informação incompleta ou acerca de sua





DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

veracidade, uma vez constatada a irregularidade implicará na inabilitação da respectiva Licitante.

- 8.1.4.2. Declaração de proteção de trabalho ao menor conforme o Inciso V do artigo 27 da lei federal nº. 8.666/93. (Anexo II).
- 8.1.4.3. Declaração de Idoneidade conforme o Anexo II.
- 8.1.4.4. Declaração de aceitação dos termos do Edital, conforme Anexo II.
- 8.2. Outras considerações a ser observadas.
 - 8.2.1. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da Licitante, com número do CNPJ/MF e, preferencialmente, com o respectivo endereço.
 - 8.2.1.1. Se a Licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
 - 8.2.2. Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista da ME e EPP, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a Licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Ulianópolis/PA, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014);
 - 8.2.2.1. A não regularização da documentação dentro do prazo previsto no subitem acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado ao Pregoeiro convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
 - 8.2.2.2. A documentação acima exigida deverá estar dentro do prazo de validade na data prevista para a abertura dos envelopes.
 - 8.2.3. Os documentos extraídos via internet terão seus dados conferidos pela Equipe de Apoio perante o site correspondente.
 - 8.2.4. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.
 - 8.2.5. Se a documentação de habilitação não estiver de acordo com as exigências Editalícias ou contrariar qualquer dispositivo poderá considerar deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro poderá considerará a Proponente inabilitada:
 - 8.2.6. O Pregoeiro poderá diligenciar para verificar a regularidade da Licitante relativa às condições de habilitação por intermédio de quaisquer meios, fazendo consultas, inclusive via internet, e vistorias, podendo, até mesmo, suspender a Sessão para tanto.
 - 8.2.6.1. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na Sessão Pública





DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

de Processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante substituição e apresentação de documentos, ou verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações e certificada pelo Pregoeiro.

8.2.7. Documentos apresentados com a validade expirada, poderá acarretar a inabilitação do Proponente.

9. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 9.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o Licitante que ofertar o menor preço de item será declarado vencedor deste, para fins de registro de preço. Sendo-lhe adjudicado o(s) item(ns) que este apresentou o menor preço.
- 9.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a Licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação dos Licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de um que atenda ao Edital, sendo o respectivo Licitante declarado vencedor (na forma do subitem 9.1), ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a Proponente para que seja obtido preço melhor.
- 9.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará o(s) vencedor(es) do(s) item(ns) e, a seguir, proporcionará aos Licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da Licitante.
- 9.4. Homologado o resultado da licitação o Órgão Gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os Interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas no Anexo III.
- 9.5. A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo Órgão Gerenciador do Registro de Preços, será formalizada pelo órgão Interessado, por intermédio da emissão prévia de Contrato ou Nota de Empenho de despesa (ou outro instrumento que possa substituí-la).

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 10.1. O(s) Recurso(s) só poderá(ão) ser interposto(s) ao final da Sessão Pública, com registro em Ata da síntese de seus fundamentos, se oral, podendo a(s) Interessada(s) apresentar(em) suas razões, por escrito, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando a(s) Licitante(s) vencedora(s) desde logo intimada(s) à apresentar(em) Contrarrazão(ões) em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo da Recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
 - 10.1.1. O(s) recurso(s) e sua(s) Contrarrazão(ões) deverá(ão) ser dirigido(s) ao Pregoeiro, e protocolizado no Departamento de Licitação e Contrato, no horário e endereco comercial.
- 10.1.2. Não será admitida e será declarada como intempestiva, a Avenida Pará, 651 Bairro Caminho das Árvores Ulianópolis Pará CEP 68.632-000





DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

apresentação das razões de Recurso(s) ou de Contrarrazão(ões) por intermédio de e-mail.

- 10.2. A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante importará a decadência do direito de recurso e, consequentemente, haverá a adjudicação do Objeto da licitação pelo Pregoeiro à(s) Vencedora(s).
- 10.3. Acatado(s) o(s) recurso(s) pelo Pregoeiro, este procederá à adjudicação do Objeto à Proponente vencedora.
 - 10.3.1. Não acolhendo o recurso, o Pregoeiro prestará informações no prazo de 01 (um) dia, e remeterá os autos à autoridade competente para decisão.
- 10.4. Decidido(s) o(s) recurso(s) interposto(s) e constatada a regularidade dos atos praticados, o pregoeiro adjudicará o Objeto à Licitante vencedora e a Autoridade Competente homologará o procedimento.
- 10.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos Interessados, no Departamento de Licitação e Contratos.
- 10.7 A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento às Interessadas, através de comunicação por escrito, via email.

11. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

- 11.1. Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente edital por irregularidade, apresentando o pedido até 03 (três) dias úteis anterior à data fixada para a abertura do Certame, através de Protocolo endereçado ao Pregoeiro, com endereço na Av. Pará, nº 651, Bairro: Caminho das Arvores, no horário das 8h00min às 14h00min, nesta cidade, cabendo este decidir sobre a petição no prazo de 02(dois) dias.
 - 11.1.1. Acolhida a petição contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do certame, sendo corrigido o Ato Convocatório.
- 11.2. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital a Proponente que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes, no prazo mencionado no item 11.1, deste Edital.
 - 11.2.1. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.
- 11.3. A impugnação feita tempestivamente pela Proponente não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até a decisão final da autoridade superior.





DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

12. DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

12.1. Os pagamentos devidos serão realizados conforme requisição e entrega dos produtos, ou seja, de modo parcelado nas condições estabelecidas no item 7 da Ata de Registro de Preço (Anexo III deste Edital) e Cláusula 6 do Contrato Administrativo (Anexo IV deste Edital).

13. DA ENTREGA E DO PRAZO

13.1. A entrega será realizada de acordo com as necessidades da CONTRATANTE ou conforme cronograma fornecido pela Secretaria de origem do pedido e deverão ser entregues diariamente de segunda a sexta, na sede das Secretarias Municipais de Ulianópolis, conforme as condições e regras estabelecidas na Condição 5 do Termo de Referência (Anexo VII deste Edital), e na condição 6 da minuta da ata de registro de preços (Anexo III deste Edital) e na Cláusula 4 – Do Regime de Execução e Entrega, do Contrato (Anexo IV deste Edital).

14. DAS PENALIDADES

- 14.1. Pela inexecução do Objeto desta licitação, a Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Licitante vencedora as seguintes sanções:
 - 14.1.1. Advertência;
 - 14.1.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto da licitação, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corrido, uma vez comunicada oficialmente.
 - 14.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas, e nas demais cominações legais.
 - 14.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública e, descredenciamento no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedoras a que se refere o inciso XIV, do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no Contrato e nas demais cominações legais.
- 14.2. O art. 7º da Lei 10.520/2002 diz, Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais:
 - 14.2.1. Recusar-se, injustificadamente, a assinar o contrato ou retirar a nota de empenho, uma vez convocado dentro do prazo de validade da sua proposta.





DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

- 14.2.2. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame.
- 14.2.3. Ensejar o retardamento da execução do Objeto desta licitação.
- 14.2.4. Não mantiver a proposta, injustificadamente.
- 14.2.5. Comportar-se de modo inidôneo.
- 14.2.6. Cometer fraude fiscal.
- 14.2.7. Falhar ou fraudar na execução do objeto deste Edital.
- 14.3. As sanções previstas nos subitens 14.1.1, 14.1.3, e 14.1.4 deste Edital, poderá ser aplicada cumulativamente com a prevista no subitem 14.1.2 do mesmo dispositivo, facultada a defesa prévia da Interessada, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 14.4. Além das penalidades citadas, a Licitante ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedoras da Prefeitura Municipal de Ulianópolis e, no que couber, às demais penalidades do Capitulo IV da Lei Federal nº-8.666/93.
- 14.5. Comprovado o impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado e aceito pelo Contratante, a Licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 14.6. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Ulianópolis poderão ser aplicadas à Licitante vencedora juntamente com a multa, descontando-a dos pagamentos.
- 14.7. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.
- 14.8. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

15. DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO

- 15.1. A validade dos preços registrados será de 01 (um) ano, contado a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.
- 15.2. Ressalva de que, no prazo de validade da Ata de Registro de Preço, a administração não será obrigada a contratar.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. A minuta e regras da Ata de Registro de Preços, a ser assinada com a(s) empresa(s) vencedora(s) da licitação, encontra-se no Anexo III deste Edital fazendo parte integrante do mesmo.

17. DO ÓRGÃO GERENCIADOR, PARTICIPANTES E DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO

17.1. O Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços é a Prefeitura Municipal de Ulianópolis – PMU.





DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

- 17.2. O Município de Ulianópolis é Participante desta Ata através do seguintes órgãos e secretarias.
 - 17.2.1. A Prefeitura Municipal de Ulianópolis representando os Órgão e Secretarias:
 - 17.2.1.1. Gabinete da Prefeita GAB;
 - 17.2.1.2. Secretaria Municipal de Administração e Finanças SEMAFI;
 - 17.2.1.3. Secretaria Municipal de Municipal de Obras e Infraestrutura SEMOBI;
 - 17.2.1.4. Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento SEMAGRI;
 - 17.2.1.5. Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento SEPLAN;
 - 17.2.1.6. Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo SECULT;
 - 17.2.2. O Fundo Municipal de Meio Ambiente FMMA, por meio de sua Secretaria SEMMA.
 - 17.2.3. O Fundo Municipal de Educação FME, por meio de sua Secretaria SEMED.
 - 17.2.4. O Fundo Municipal de Saúde FMS, por meio de sua Secretaria SMSU.
 - 17.2.5. O Fundo Municipal de Assistência Social FMAS, por meio de sua Secretaria SEMAS.

18. DA ENTREGA DA PROPOSTA CONSOLIDADA/FINAL

- 18.1. Se não houver interposição de recurso, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, iniciando a contagem após a realização da Sessão Pública, a Licitante vencedora do certame deverá encaminhar ao Pregoeiro a Proposta Consolidada ou final, sob pena de sujeitar se às sanções legais previstas neste Edital.
- 18.2. O prazo acima citado, poderá ser prorrogado, desde que seja devidamente justificado.
- 18.3. Se houver interposição de recurso, o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, passará a contar a partir, da divulgação do resultado do recurso.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Ulianópolis, junto ao Departamento de Licitação e Contrato, localizada na Av. Pará, nº 651, Bairro: Caminho das Arvores, pelo e-mail: licitacacao.ulianopolis@hotmail.com ou pelo telefone (91) 98883-1009, no horário compreendido entre as 8h00min até às 14h00min, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para o recebimento dos envelopes.





DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

- 19.1.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todas as Interessadas no endereço mencionado acima.
- 19.2. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça realização de ato do certame na data marcada, será realizada no próximo dia útil ou será publicada nova data.
- 19.3. Para otimizar os trabalhos, solicita-se que as Licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail, os números de telefones e nome da pessoa responsável.
- 19.4. Os documentos que por sua natureza assim exigirem, deverão ser apresentados em cópia simples, desde que, acompanhados dos originais, para serem autenticados no ato da sessão pelo pregoeiro e membros da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Ulianópolis—PA, ou por cópias autenticadas por tabelião, neste caso, as cópias deverão constar o selo original de autenticação.
- 19.5. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 19.6. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93).
- 19.7. Os recursos orçamentários, para fazer frente às futuras aquisições decorrentes da presente licitação serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho.

20. DOS ANEXOS

- 20.1. Fazem parte deste processo como anexos:
 - 20.1.1. **ANEXO I** MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO.
 - 20.1.2. **ANEXO II** MODELO DE DECLARAÇÕES.
 - 20.1.3. **ANEXO III** MINUTA DE ATA DO REGISTRO DE PREÇO.
 - 20.1.4. **ANEXO IV** MINUTA DO CONTRATO.
 - 20.1.5. **ANEXO V** MODELO DE PROPOSTA DE PRECOS.
 - 20.1.6. **ANEXO VI** ORÇAMENTO ESTIMADO EM PLANILHAS DE QUANTITATIVO E PREÇOS UNITÁRIOS.
 - 20.1.7. **ANEXO VII** TERMO DE REFERÊNCIA.

Ulianópolis/PA, 03 de Março de 2023.

Pregoeiro(a)





DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº____/2023-SRP/PMU

MODELO - CARTA DE CREDENCIAMENTO

A empresa	, pessoa jurídica de direito	, inscrita
no CNPJ/MF sob o n° _	/, sediada na	, por
intermédio de seu (a) re	presentante legal o (a) Sr. (a), portado	or (a) da Cédula
de Identidade	, inscrito (a) no CPF/MF sob o n	°,
residente e domiciliado	(a) na	, detentor
(a) de amplos poderes pa	ara nomeação de representante que lh	ne faça às vezes
em fins licitatório, CR	EDENCIA o (a) Sr. (a)	,
Portador (a) da Cédula d	EDENCIA o (a) Sr. (a), e inscrito	(a) no CPF/MF
sob n°	, com o fim específico de re	epresenta-la no
	_/2023-PMU, perante o Pregoeiro, p	
propor seu credencian	nento e oferta em lances verbais	em nome da
Representada, e ainda a	assinar atas, contratos de fornecimen	to de materiais
ou prestação de serviços	s, firmar compromissos; enfim, pratica	ar todos os atos
inerentes ao certame.	, , , , ,	
(Cidade)/(UF), (dia), (mê	s), (ano).	
Reconhecer Firma)		
	(Empresa)	
	(Empresa) CNPJ/MF:/ Rep. Legal –	
	Kep. Legal –	
	CPF/MF:	





DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

ANEXO II – MODELO DECLARAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº ___/2023-SRP/PMU

MODELO – DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

A empresa	, pessoa ju	ırídica de direito sediada na	, inscrita no
intermédio de seu portador (a) da Cédu o n°, : requisitos de habilit	(a) representante le lla de Identidade DECLARA , sob as p ação estabelecidos r ços nº/2023-PM	egal o (a) Sr. (a), inscrito enas da lei, que cum no presente Edital de U, ciente da obrigato	(a) no CPF/MF sob apre plenamente os o Pregão Presencial
(Cidade)/(UF), (dia),	(mês), (ano).		
	CNPJ/MF: Rep. Legal – CPF/MF: **********		
DO A	RTIGO 27 DA LEI I	RIMENTO AO DISPOS FEDERAL Nº. 8.666, O DE TRABALHO AO	/93.
CNPJ/MF sob o intermédio de seu portador (a) da Cédu o n°, illustrator s.66 et la federal n° 8.66 et la f	n°, s (a) representante le tla de Identidade DECLARA, para fins 6, de 21 de junho tubro de 1999, que	arídica de direito sediada na gal o (a) Sr. (a) , inscrito do disposto no inci de 1993 , acrescido p não emprega menor re e não emprega n	(a) no CPF/MF sob so V do art. 27 da pela Lei Federal no de dezoito anos em
Ressalva: () er aprendiz.	nprega menor, a pa	artir de quatorze and	os, na condição de
Por ser	expressão da verdad	e, firmamos a presen	ite.
(Cidade)/(UF), (dia),	(mês), (ano).		
	(Emp CNPJ/MF: Rep. Legal – CPF/MF:		





DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N° ___/2023-SRP/PMU MODELO - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa	, pessoa	jurídica de direito	, inscrita no
CNPJ/MF sob o r	n°/,	sediada na	, inscrita no , por
intermédio de seu	(a) representante	legal o (a) Sr. (a)	
			rito (a) no CPF/MF sob
o n° I	DECLARA que su	a empresa <u>não foi </u>	<u>considerada INIDÔNEA</u>
			, nos termos do inciso
			ções posteriores, bem
			. 32 da referida Lei,
	-		rveniente à entrega dos
			as do Edital de Pregão
	stro de Preços nº	00_/2023-PMU da	Prefeitura Municipal de
Ulianópolis – PA.			
(Cidade)/(UF), (dia),	(mês) (ano)		
(Cidade)/ (OF), (dia),	(ilies), (alio).		
	(Er	npresa)	
	CNPJ/MF:	··/	
	Rep. Legal – _		
	CPF/MF:		
******	******	******	********
PREGÃO PRESENC	IAL PARA REGIS	TRO DE PREÇOS I	N°/2023-SRP/PMU
	~	~	
MODELO – DEC	LARAÇAO DE AC	EITAÇAO DOS TE	RMOS DO EDITAL
A empresa	nessoa	iurídica de direito	inscrita no
CNP.I/MF sob o r	, pessoa	sediada na	, inscrita no , por
intermédio de seu	(a) representante	legal o (a) Sr (a)	
			rito (a) no CPF/MF sob
o \mathbf{n}° \mathbf{I}	DECLARA que. L	EU o Edital e anexo	os do Pregão Presencial
			mprir integralmente os
			ecorrentes, inclusive de
	-	9 v	le validade da Ata de
			ística(s) ao(s) que se
			tal, em quantidades
compreendidas entre	` '		-
Por ser expressão da	verdade, firmamo	os a presente.	
(0.1.1.) ((7.7.)			
(Cidade)/(UF), (dia),	(mês), (ano).		
		mpresa)	
	•	/	
	CPF/MF·		
	O1 1 / 1411 .	··	





DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N° ___/2023-SRP/PMU

MODELO – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa	, pess	soa jurídica	de direito	, inscrita
no CNPJ/MF sob o	n°/_	, sediada	na	, por
intermédio de seu				
inscrito (a) no CPF	/MF sob o n° .		_, DECLARA	expressamente,
sob as penalidades of	cabíveis, que:			
a) Encontra-se	enquadrada coi	mo (marcar	no campo corre	espondente):
() Microemp n° 123/2006 e				Complementar
() Empresa Complementar	•	•		art. 3°, da Lei s;
b) Não se er previstos no §4				impedimentos
123/2006 (alt	erada pela L de declarar o	C nº 147 corrências p	/2014), estar posteriores imp	peditivas de tal
Por ser expressão da	a verdade, firma	ımos a prese	ente.	
(Cidade)/(UF), (dia),	(mês), (ano).			
		Empresa)		
		/		
Re	p. Legal ou Cont			
	CPF/MF:	ou Cl	RC n°	

Obs: Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, no momento do credenciamento e deverá estar fora dos envelopes (Proposta de Preços e Documentos de Habilitação) exigidos nesta licitação.





DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N° ___/2023-SRP/PMU

MINUTA – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL N° /2023-SRP/PMU

		/20)23-3KP/	PWO		
O MUNICÍPIO DE ULIANÓPOLIS – (PREFEITURA E FUNDOS MUNICIPAIS), Estado do Pará, pessoa jurídica de direito Público, neste ato representado pelo seu Exma. Prefeita a Sra, (nacionalidade), (estado civil), portador da Carteira de Identidade n°,, via, inscrito no CPF/MF sob o n°, residente nesta cidade, RESOLVE REGISTRAR, como órgãos Gerenciador e participante, OS PREÇOS ofertados pela(s) Promitente(s) Fornecedoras visando a futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIO DE PANIFICADORA (PÃO MASSA GROSSA E PÃO MASSA FINA), PARA FORNECIMENTO PARCELADO COM ENTREGAS DIÁRIAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE FUNDO E PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS/PA, durante o exercício de 2023, do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N°/2023-SRP/PMU, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, conforme consta dos autos do Processo Administrativo n°/2023, regido na Lei Federal n° 10.520, de 7 de julho de 2002; no Decreto Federal n° 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços; na Lei Federal n° 8.078, de 11 de setembro de 1990, que dispõe sobre a defesa do consumidor; e aplicandose subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal n° 8.666, 21 de junho de						
PROM'	TENTE(S) FORNEC	- PEDORA	(S)·			
Empre CNPJ/ interm portade	sa MF sob o n° édio de seu (a) repr	, pesso ·/ resentant	 a jurídica _, sediad te legal o	a na (a) Sr. (a) _	, inscrita no , por , scrito (a) no CPF/MF	
		~=				
1.1. Através da presente Ata ficam registrados os seguintes preços referentes aos itens constantes na descrição abaixo para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIO DE PANIFICADORA (PÃO MASSA GROSSA E PÃO MASSA FINA), PARA FORNECIMENTO PARCELADO COM ENTREGAS DIÁRIAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE FUNDO E PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS/PA.						
ITEM	DESCRIÇÃO DOS	UNID.	QUANT.	PREÇO	PREÇO TOTAL	
	VEICULOS			UNITÁRIO		
		TO	TAI CEDA	 		





DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

1.2. Os itens desta Ata serão fornecidos mediante emissão e recebimento, pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, da **NOTA DE EMPENHO** (válida como Ordem de Fornecimento), de acordo com o disposto na presente Ata e no Edital que a originou, podendo o fornecimento ser parcial ou total, de acordo com as necessidades do Município.

2. DO CADASTRO RESERVA DA ATA DE REGISTRO DE PRECO

- 2.1. Está estabelecido, no **Anexo I** desta Ata, o registro das Licitantes que aceitaram cotar os bens com preços iguais ao(s) da(s) Licitante(s) vencedor(as) na sequência da classificação do certame.
- 2.2. A ordem de classificação, disposta na Condição anterior, será respeitada quando da necessidade de realização das contratações.
- 2.3. A classificação a que se referem os subitens 2.1 e 2.2 respeitará a ordem de colocação que a Licitante ocupava na última rodada de lances da fase competitiva da licitação, admitindo-se o cadastro de eventual(is) Licitante(s) inabilitada(s) à participar da referida fase, desde que os documentos de Habilitação apresentados atendam as exigências do Edital.
- 2.4. As contratações as quais se referem esta cláusula serão formalizadas no caso de exclusão da Licitante detentor da Ata, nas hipóteses previstas neste Instrumento.

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO

- 3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 01 (um) ano, contado a partir da data da assinatura.
- 3.2. Nos termos do art. 15, §4° da Lei Federal n° 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Administração não será obrigada a adquirir os itens da Cláusula I, exclusivamente por intermédio do Sistema de Registro de Preço, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à(s) Promitente(s) Fornecedora(s), sendo assegurado à(s) beneficiária(s) do registro preferência em igualdade de condições.
- 3.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata serão observados os preços, as cláusulas e as condições constantes do Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços n° ___/20__-SRP/PMU, que precedeu e integra o presente Instrumento de Compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

4. DO ÓRGÃO GERENCIADOR, PARTICIPANTES E DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO

- 4.1. O Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços é a Prefeitura Municipal de Ulianópolis PMU.
- 4.2. O Município de Ulianópolis é Participante desta Ata através dos seguintes órgãos e secretarias.
- 4.2.1. A Prefeitura Municipal de Ulianópolis representando os Órgão e Secretarias:





DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

- 4.2.1.1. Gabinete da Prefeita GAB;
- 4.2.1.2. Secretaria Municipal de Administração e Finanças SEMAF;
- 4.2.1.3. Secretaria Municipal de Municipal de Obras e Infraestrutura SEMOB;
- 4.2.1.4. Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento SEMAGRI;
- 4.2.1.5. Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento SEPLAN;
- 4.2.1.6. Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo SECULT;
- 4.2.2. O Fundo Municipal de Meio Ambiente FMMA, por meio de sua Secretaria SEMMA.
- 4.2.3. O Fundo Municipal de Educação FME, por meio de sua Secretaria SEMED.
- 4.2.4. O Fundo Municipal de Saúde FMS, por meio de sua Secretaria SMSU.
- 4.2.5. O Fundo Municipal de Assistência Social FMAS, por meio de sua Secretaria SEMAS.
- 4.3. Desde que realizado estudo e devidamente demonstrado o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade, esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante concordância por parte do Órgão Gerenciador.
- 4.4. Os órgãos ou entidades não participantes, quando desejarem fazer uso desta Ata de Registro de Preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- 4.5. As autorizações de adesões desta Ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do Instrumento Convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e para os órgãos participantes, respeitado os termos da Condição 4.7 desta Cláusula.
- 4.6. Os quantitativos decorrentes das adesões desta Ata não excederão, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o Órgão Gerenciador e para os Órgãos Participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 4.7. Caberá à Promitente Fornecedora, observadas as condições estabelecidas nesta Ata, optar pela aceitação ou não da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e/ou futuras decorrentes desta Ata, assumidas tanto com a PMU quanto com os órgãos Participantes.
- 4.8. Após a autorização da PMU, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada, em até 90 (noventa) dias, observado o prazo da vigência da Ata.
- 4.9. É de competência do órgão ou entidade que aderiu à Ata, os atos relativos à cobrança do cumprimento, pela Promitente Fornecedora, das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências à PMU.
- 4.10. Esta Ata poderá ser aderida por órgãos ou entidades municipais.





DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

5. DA COMPETÊNCIA DO ÓRGÃO GERENCIADOR

- 5.1. Compete ao Órgão Gerenciador:
- 5.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços.
- 5.1.2. Providenciar a assinatura desta Ata e o encaminhamento de sua cópia aos órgãos ou entidades participantes.
- 5.1.3. Providenciar a indicação dos fornecedores para atendimento às demandas, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos.
- 5.1.4. Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados.
- 5.1.5. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações.

6. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E ENTREGA DOS PRODUTOS:

- **6.1** O fornecimento de pães, serão requisitados de acordo com as necessidades da CONTRATANTE.
- **6.2.** O fornecimento de pães, deverão ser entregues diariamente, de segunda a sexta, ou em dias excepcionais como eventos ou solenidades previamente agendados.
- **6.3.** O objeto tem como característica principal, a garantia de gêneros alimentícios tipo pães, que deverá ser executado em condições higiênicosanitárias adequadas conforme normas da Vigilância Sanitária.
- **6.4.** Os pães solicitados pelas Secretarias e órgãos Municipais, deverão ser entregues nos locais em que o gestor ordenar, sendo que deve ser previamente agendado com o fornecedor.
- **6.5.** Os produtos adjudicados serão particionados e fornecidos de acordo com as necessidades internas.
- **6.6.** A ordem de fornecimento será emitida pelas Secretarias Municipais.
- **6.7.** A distribuição dos pães será de responsabilidade da Contratada, observados os horários estabelecidos.
- **6.8.** O objeto contratado deverá ser entregue de forma única, conforme quantidade e especificações pactuadas, observando as disposições deste Termo no item 4.2., nos seguintes endereços: Av. Pará 651 Caminho das Árvores (**PMU**), Rua Vitória s/n Resende II (**SECULT**), Av. Flamboyant 445 Caminho das Árvores (**SEMED**), Rua 27 de Setembro 45 Centro (**SEMAS**), Rua 7 de setembro 96 Centro (**SEPLAN**), Rua 12 de Outubro 190 Centro (**SEMMA**), Av. Paraíba 442 Caminho das Árvores (**SMSU**), Av. Ulianópolis 133 Palmeiras (**SEMAGRI**), Rua Jatobá 111 Resende I (**SEMOBI**), e seus órgãos que será informado pelas secretarias supracitadas.

7. DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado pelo **Contratante** através de transferência bancária à **Fornecedora**, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da **Nota Fiscal/Fatura** emitida em nome da Prefeitura Municipal ou Órgão solicitante, contendo o número do empenho





DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

correspondente, os serviços executados, devidamente atestados pelo Fiscal do Contrato.

- 7.2. Além da Nota Fiscal a empresa Prestadora deverá apresentar e manter atualizados, durante a validade do registro, os seguintes documentos:
- 7.2.1. Certificado de Regularidade do FGTS CRF.
- 7.2.2. Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União Certidão de regularidade com a Fazenda Federal.
- 7.2.3. Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa à sede ou domicílio da Contratada.
- 7.2.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- 7.3. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura, não aceitação do serviço ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, ou ainda não acompanhada das certidões previstas nos subitens 7.2.1 a 7.2.4, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a contratado aplique as medidas saneadoras necessárias.
- 7.4. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com a parcela vinculada ao evento cujo descumprimento deu origem.
- 7.5. O CNPJ da Detentora da Ata constante na Nota Fiscal e na fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório, salvo nos casos de fusão, incorporação e cisão desta; hipóteses em que a Administração Pública deverá dar aquiescência para continuar com a contratação da pessoa jurídica resultante.
- 7.6. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto esta estiver pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência.
- 7.6.1. Na hipótese do subitem 7.6, a Contratada não terá direito a pleitear reajustamento de preços ou correção monetária.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

- 8.1. É vedado qualquer reajuste de preço durante o prazo de validade estabelecido no subitem 3.1 da presente Ata.
- 8.1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticadas no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.
- 8.2. A Administração Municipal poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa da Detentora da Ata, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando as alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da assinatura da Ata pelas partes interessadas.





DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

- 8.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Administração convocará a Promitente Fornecedora, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
- 8.3.1. Frustrada a negociação, a Fornecedora será liberada do compromisso assumido.
- 8.3.2. Na hipótese da Condição anterior, a Administração convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

9. DAS OBRIGAÇÕES

- 9.1. Do Órgão Gerenciador e dos Participantes
- 9.1.1. Atestar o efetivo recebimento definitivo do Objeto licitado.
- 9.1.2. Aplica a Promitente Fornecedora/Contatada as penalidades, quando for o caso.
- 9.1.3. Prestar toda e qualquer informação à Contratada, por esta solicitada, necessária a perfeita execução do Contrato;
- 9.1.4. Efetuar o pagamento à Contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal.
- 9.1.5. Notificar, por escrito a Contratada da aplicação de qualquer sanção.
- 9.2. Da Promitente Fornecedora
- 9.2.1. Fornecer o Objeto desta licitação nas especificações contidas no edital.
- 9.2.2. Serão de inteira responsabilidade da Fornecedora/Contratada, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução do Contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.
- 9.2.3. A Promitente Fornecedora assume o compromisso formal de executar todos os termos do Edital e seus anexos, Objeto da presente Ata, com perfeição e acuidade.
- 9.2.4. Manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.
- 9.2.5. Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município ou a terceiros, provocados por seus colaboradores, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, as providências necessárias para o ressarcimento.
- 9.2.6. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
- 9.2.7. Manter, durante a execução do Contrato, as mesmas condições de habilitação.

10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração, facultada a defesa prévia da Interessada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, quando:





DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

- 10.1.1. A Promitente Fornecedora não cumprir as obrigações constantes na Ata.
- 10.1.2. A Promitente Fornecedora não assinar a Ata ou formalizar o Contrato decorrente do registro de preços, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa.
- 10.1.3. A Promitente Fornecedora der causa à rescisão administrativa do Contrato decorrente de registro de preços.
- 10.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais.
- 10.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores ou inferiores aos praticadas no mercado e a Detentora não acatar a revisão dos mesmos;
- 10.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração.
- 10.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado nos casos previsto acima será feita por e-mail ou por correspondência juntando-se o comprovante ao processo administrativo da presente Ata de Registro de Precos.
- 10.2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Promitente Fornecedora, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.
- 10.3. A Promitente Fornecedora poderá pedir o cancelamento da presente Ata de Registro de Preços, mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências da mesma, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal n° 8.666/93, alterada pela Lei Federal n° 8.883/94.
- 10.3.1. A solicitação da Promitente Fornecedora para cancelamento do preço registrado somente o eximirá da obrigação de contratar com a Administração, se apresentada com antecedência de 05(cinco) dias da data da convocação para firmar Contrato de fornecimento pelos preços registrados facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no Instrumento Convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

11. DAS PENALIDADES

- 11.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante desta Ata ou de contratante, a Promitente Fornecedora, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:
- 11.1.1. Deixar de manter a Proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos, e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação.
- 11.1.2. Executar os Termos do Edital ou da Ata com irregularidades, passíveis de correção durante a sua execução e sem prejuízo ao resultado: **advertência**.

12. DAS COMUNICAÇÕES





DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

12.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito, com melhor detalhamento possível, através do endereço eletrônico indicado no Contrato, sendo obrigatória a menção do número da presente licitação.

13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1. Os recursos orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços, serão alocados quando da assinatura do Contrato e/ou emissão das Notas de Empenho.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1. Integram-se a esta Ata o Edital do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº ___/2023-SRP/PMU e a proposta da(s) empresa(s) classificada(s) em 1º (primeiro) lugar.
- 14.2. Os casos omissos serão resolvidos pelo Órgão Gerenciado ou pelo órgão ou entidade que aderiu à Ata na hipótese da Condição 4.10, da Cláusula IV desta Ata, com observância das disposições constantes nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/2002 e as demais normas aplicáveis.
- 14.3. A publicação resumida ou extrato desta Ata de Registro de Preço será feita na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia.

15. DO FORO

15.1. As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Ulianópolis, com exclusão de qualquer outro.

E, por haverem as	ssim pactuad	o, assinam,	este ii	nstrumento	em	duas	vias	de
igual teor e forma.	l .							
		Ulia	nópolis	s - PA,	de _	de	20X	ΚX.

 MUNICIPIO DE ULIANÓPOLIS
 EMPRESA

 (Órgão ou Fundo Municipal)
 CNPJ/MF: __.______

 CNPJ/MF __._____
 Rep. Legal - _______

 Rep. Legal - _______
 CPF/MF: __.______

 CPF/MF __._____
 Promitente Fornecedora





DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CADASTRO DE RESERVA DE FORNECEDORA

1ª Colocada		
Empresa	, pessoa jurídica de direito	, inscrita no
CNPJ/MF sob o n°	/, sediada na	, por
intermédio de seu (a) re	epresentante legal o (a) Sr. (a)	
portador (a) da Cédula o	de Identidade, i	inscrito (a) no CPF/MF
sob o n°		





DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N°___/2023-SRP/PMU

MINUTA - CONTRATO ADMINISTRATIVO N°-___/2023-SRP/PMU
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° ___/2023
PREGÃO PRESENCIAL N° ___/2023-SRP/PMU

CONTRATAÇÃO \mathbf{DE} **EMPRESA ESPECIALIZADA** PARA AQUISIÇÃO GÊNEROS ALIMENTÍCIO DE PANIFICADORA (PÃO MASSA GROSSA E PÃO MASSA FINA), PARA FORNECIMENTO PARCELADO COM ENTREGAS DIÁRIAS, PARA ATENDER AS **NECESSIDADES** DAS SECRETARIAS FUNDO E PREFEITURA MUNICIPAL **ULIANÓPOLIS/PA** QUE **ENTRE** SI CELEBRAM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE ULIANÓPOLIS E DE OUTRO A EMPRESA

De um lado o MUNICÍPIO DE ULIANÓPOLIS - (PREFEITURA E FUNDOS MUNICIPAIS), Estado do Pará, pessoa jurídica de direito Público, neste ato representado pelo seu Exma. Prefeita, a Sra. ______, (nacionalidade), (estado civil), portador da Carteira de Identidade n° _____, ___, via, inscrito no CPF/MF sob o n° ____.___-, residente nesta cidade, doravante denominada de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa ______, pessoa jurídica de direito _____, inscrita no CNPJ/MF: _.___/__-, com sede na ______, n°-____, Bairro: _____, CEP: _.__-__, (município)/(UF), Fones (_): ___-_, e-mail: _____; Representante Legal, _____, (nacionalidade), estado civil), (profissão), Cédula de Identidade n°-____, inscrito no CPF/MF sob o n°-______, contato (_) ____-, residente e domiciliado na ______, n°-___, Bairro: _____, CEP: _.__-_, (município)/(UF), doravante denominada CONTRATADA, ambos de comum e recíproco acordo, tem justo e convencionado sob as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA 1 - DA ORIGEM DO CONTRATO

1.1. Este Contrato Administrativo tem como origem à contratação direta por meio do PROCESSO ADMINISTRATIVO N°-___/2023 que versa sobre o PREGÃO PRESENCIAL NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO N°- ___/2023-SRP/PMU.

CLÁUSULA 2 - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E VINCULAÇÃO AO TERMO DE REFERÊNCIA E A PROPOSTA DE TRABALHO.

2.1. As cláusulas e condições deste contrato moldam-se às disposições da Lei Federal nº 10.520/02 e suas alterações, Lei Federal nº 7.892/13 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, no que couber, bem como ao da Lei Complementar 123/2006, e os demais diplomas legais aplicáveis, os quais a Contratante e a Contratada estão sujeitos e se obrigam reciprocamente.





DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

2.2. Este **Contrato** fica vinculado ao **Termo de Referência Consolidado**, à Ata de Registro de Preço que lhe deram origem, e à **Proposta** oferecida pela **Contratada**.

CLÁUSULA 3 - DO OBJETO

- 3.1. O Objeto da presente CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIO DE PANIFICADORA (PÃO MASSA GROSSA E PÃO MASSA FINA), PARA FORNECIMENTO PARCELADO COM ENTREGAS DIÁRIAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE FUNDO E PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS/PA.
- **3.2.** As especificações dos (**PRODUTOS/SERVIÇOS**) e estimativa de quantidades e preços serão as seguintes.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS VEICULOS	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL

CLÁUSULA 4 - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E ENTREGA DOS PRODUTOS:

- **4.1.** O fornecimento de pães, serão requisitados de acordo com as necessidades da CONTRATANTE.
- **4.2.** O fornecimento de pães, deverão ser entregues diariamente, de segunda a sexta, ou em dias excepcionais como eventos ou solenidades previamente agendados.
- **4.3.** O objeto tem como característica principal, a garantia de gêneros alimentícios tipo pães, que deverá ser executado em condições higiênicosanitárias adequadas conforme normas da Vigilância Sanitária.
- **4.4.** Os pães solicitados pelas Secretarias e órgãos Municipais, deverão ser entregues nos locais em que o gestor ordenar, sendo que deve ser previamente agendado com o fornecedor.
- **4.5.** Os produtos adjudicados serão particionados e fornecidos de acordo com as necessidades internas.
- **4.6.** A ordem de fornecimento será emitida pelas Secretarias Municipais.
- **4.7.** A distribuição dos pães será de responsabilidade da Contratada, observados os horários estabelecidos.
- **4.8.** O objeto contratado deverá ser entregue de forma única, conforme quantidade e especificações pactuadas, observando as disposições deste Termo no item 4.2., nos seguintes endereços: Av. Pará 651 Caminho das Árvores **(PMU)**, Rua Vitória
- s/n Resende II (SECULT), Av. Flamboyant 445 Caminho das Árvores (SEMED), Rua 27 de Setembro 45 Centro (SEMAS), Rua 7 de setembro 96 Centro (SEPLAN), Rua 12 de Outubro 190 Centro (SEMMA), Av. Paraíba 442 Caminho das Árvores (SMSU), Av. Ulianópolis 133 Palmeiras (SEMAGRI), Rua Jatobá 111 Resende I (SEMOBI), e seus órgãos que será informado pelas secretarias supracitadas.





DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA 5 – DO VALOR					
5.1.	O valor global do Contrato é de R\$ _	(valor por extenso).			
CLÁUSULA 6 – PAGAMENTO					

- **6.1.** O pagamento será efetuado pela **Contratante** através de transferência bancária à **Contratada**, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo os fornecimentos executados, devidamente atestados pelo **Fiscal do Contrato**;
- **6.1.1.** A quitação da parcela mensal poderá ser efetivada através de crédito na conta abaixo indicada, valendo o depósito bancário como Recibo de Quitação:

•	Banco:
	Ag
	C/C
	Beneficiado:
	CNPJ n°

- **6.2.** A **Contratada** deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança a comprovação de que cumpriu as seguintes exigências, cumulativamente:
 - **6.2.1.** Certificado de Regularidade do FGTS CRF;
 - **6.2.2.** Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União Certidão de regularidade com a Fazenda Federal;
 - **6.2.3.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
 - **6.2.4.** Certidão Negativa de Débitos Estaduais TRIBUTÁVEIS E NÃO TRIBUTÁVEIS.
- **6.3.** Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura, não aceitação dos itens ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, ou ainda não acompanhada das certidões previstas nos subitens **6.2.1**, **6.2.2**, **6.2.3** e **6.2.4** do subitem **6.2**, deste Instrumento, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a **Contratado aplique** as medidas saneadoras necessárias.

CLÁUSULA 7 - VIGÊNCIA CONTRATUAL E DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

7.1. O presente Contrato terá vigência de __/__/2023 até __/__/2023, podendo ser prorrogado no interesse das partes, mediante aditivos, limitada a sua duração ao prazo de até 60 (sessenta) meses, nos termos da legislação em vigor, conforme o II do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁULA 8 - REAJUSTE/REPACTUAÇÃO

8.1. Salvo as excepcionalidades legais e alteração no **Objeto**, o **Contrato** não poderá ser reajustado, podendo ser prorrogado nos termos da Lei vigente.

CLÁUSULA 9 - RESCISÃO

- **9.1.** Este **Contrato** poderá ser rescindido, nos seguintes casos:
 - 9.1.1. Unilateralmente, pela Contratante, nos casos enumerados no inciso I, do art. 79, da Lei Federal nº-8.666/93;
 - **9.1.2.** Amigavelmente, por acordo entre as **Partes**, desde que haja conveniência à **Administração**;
 - **9.1.3.** Judicialmente, nos termos da Legislação Processual.





DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA 10 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- **10.1.** Prestar as informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados.
- **10.2.** Fiscalizar o cumprimento do **Contrato**.
- **10.3.** Efetuar os pagamentos dos fornecimentos conforme condicionantes do **Termo de Referência** e deste **Contrato**, no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, mediante a apresentação de Nota Fiscal atestada por servidor responsável pela fiscalização do fornecimento.
- **10.4.** Atestar o recebimento dos materiais através de servidor responsável pela fiscalização dos fornecimentos a serem executados em atendimento ao que prevê o inciso III, do §2°, do art. 63 da Lei Federal n°-4.320/64.
- **10.5.** Mensurar, quantificar e precificar quaisquer danos causados ao patrimônio público, quando tenham sido causados pelos colaboradores da **Contratada** durante o processo de execução do **Contrato**, para se for o caso, fazer a retenção desses valores por ocasião dos pagamentos, se aplicada à penalidade prevista no **Contrato**.
- **10.6.** Comunicar oficialmente à **contratadas** quaisquer falhas verificadas que venham a infringir **CLÁUSULAS contratuais**.
- **10.7.** Reter, por ocasião de cada pagamento, os valores de cada penalidade, caso venham a ser aplicadas de acordo com o previsto no **Contrato**.

CLÁUSULA 11 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **11.1.** Realizar os fornecimentos conforme previsto na **CLÁUSULA 4** deste **Contrato**, com todo zelo, diligência e honestidade, observada a legislação vigente, resguardando os interesses da Contratante.
- **11.2.** Emitir as Notas Fiscais conforme os fornecidos.
- **11.3.** A **Contratada** fica obrigada a efetuar a qualquer tempo e a critério da **Contratante**, a adequação dos fornecimentos que, por ventura apresentarem divergências com as especificações definidas em **Contrato**, sem qualquer ônus para esta **Municipalidade**.
- **11.4.** Serão de inteira responsabilidade da **Empresa Contratada**, as despesas decorrentes à execução do **Contrato**, caso seja necessária, nos prazos estabelecidos.
- **11.5.** Apresentar as certidões que comprovem a regularidade das Obrigações Fiscais (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade junto ao FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas) por ocasião da entrega das Notas Fiscais.
 - **11.5.1.** A recusa da contratada em recolher os encargos acima citados, autoriza a rescisão unilateral do presente contrato, bem como retenção dos valores devidos a título de encargos e impostos e a **Contratada** não terá direito a qualquer tipo de indenização, ficando ainda sujeita às penalidades previstas na **Lei Federal nº-8.666/93**.
- **11.6.** Responsabilizar-se por danos ou prejuízos pessoais ou materiais que, por ventura venham a ser causados à **Contratante**.

CLÁUSULA 12 - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E DO ATESTO





DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

- **12.1.** A **Contratante** fiscalizará os serviços executados pela **Contratada** a fim de verificar se estão sendo observadas as **CLÁUSULAS** do **Contrato**.
- **12.2.** A fiscalização do cumprimento das obrigações emanadas deste **Contrato** será realizada por servidor da **Contratante** designado para este fim.

CLÁUSULA 13 - SANSÕES ADMINISTRATIVA

- 13.1. Pela inexecução do **Objeto** contratado, o **Contratante** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **Contratada** as seguintes sanções:
 - 13.1.1. Advertência;
 - 13.1.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto da licitação, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corrido, uma vez comunicada oficialmente;
 - 13.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas, e nas demais cominações legais;
 - 13.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública e, descredenciamento no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedoras a que se refere o **inciso XIV, do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/2002**, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no Termo de Referência e nas demais cominações legais;
- 13.2. Ficará, ainda, impedida de licitar e contratar com Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital, e nas demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, quando:
 - 13.2.1. Recusar-se, injustificadamente, a assinar o contrato ou retirar a nota de empenho, uma vez convocado dentro do prazo de validade da sua proposta.
 - 13.2.2. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame.
 - 13.2.3. Ensejar o retardamento da execução do **Contrato**.
 - 13.2.4. Não mantiver a proposta, injustificadamente.
 - 13.2.5. Comportar-se de modo inidôneo.
 - 13.2.6. Cometer fraude fiscal.
 - 13.2.7. Falhar ou fraudar na execução do **Objeto** deste **Contrato**.
- 13.3. As sanções previstas nos subitens **13.1.1, 13.1.3, e 13.1.4 desta Cláusula**, poderá ser aplicada cumulativamente com a prevista no subitem **13.1.2** do mesmo dispositivo, facultada a defesa prévia da **Interessada**, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 13.4. Além das penalidades citadas, a **Contratada** ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedoras da Prefeitura Municipal de Ulianópolis e, no que couber, às demais penalidades do **Capítulo IV da Lei Federal nº-8.666/93**.
- 13.5. Comprovado o impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado e aceito pelo **Contratante**, a **Contratada** ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 13.6. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a **Prefeitura Municipal de Ulianópolis** poderão ser aplicadas à **Contratada** juntamente com a multa, descontando-a dos pagamentos.



Nome:

CPF/MF:

Governo do Estado do Pará Prefeitura Municipal de Ulianópolis



DEPARTAMEN	TO DE LICITAÇÃO
13.7. As penalidades serão registradas caso.	no cadastro da Contratada , quando for c
	lo pela Administração enquanto pendente ceira que for imposta à Contratada em ontratual.
CLÁUSULA 14 - RECURSOS FINANCEIR	os
14.1. O valor acordado será pago pel Dotação Orçamentária:	a Contratante à Contratada, conforme
14.1.1. Exercício 2023, Classificação econômica	Atividade
CLÁUSULA 15 – DA PUBLICIDADE	
	trato Administrativo será publicado no sparência da Prefeitura Municipal de TCM/PA e na Imprensa Oficial.
CLÁUSULA 16 – DO FORO	
contratantes elegem o foro da cidade de U expressa de qualquer outro, cuja competê E, por estarem justos e contratados, assi	nam o presente Contrato , na presença de
02 (duas) testemunhas, para que sejam p	roduzidos os efeitos legais e pretendidos.
	Ulianópolis/PA, de de 2023.
MUNICIPIO DE ULIANÓPOLIS (Órgão ou Fundo Municipal) CNPJ/MF/ Rep. Legal CPF/MF Contratante	EMPRESA CNPJ/MF:/ Rep. Legal – CPF/MF: Contratada
Testemunhas:	

2. ____ Nome:

CPF/MF:

ANEXO V

Planilha1

	PREENCHER OS CAMPOS EM (CINZA - NÃO A	LTERAR A EST	RUTURA DA PLA	NILHA		
	P	roposta de	preços				
	PREGAO No: 03-2023-SRP-PMU						
Prefe	itura Municipal de Ulianópolis						
	~ ~						
COM	ISSÃO DE LICITAÇÃO						
	NOME: PORTARIA Nº 003/2022-PMU - PREGOE	_					
	ENDEREÇO: AV. PARÁ, 651, CAMINHO DAS AR	RVORES					
EMD	RESA:						
LIVII I	NOME: PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANOP	OLIS					
	ENDEREÇO: AV. PARA, 651	OLIO					
	BAIRRO : CAM DAS ARVORES CIDADE : Uliar	nápolic DA					
	CNPJ: 83.334.672/0001-60	iopolis - FA					
	CNFJ: 63.334.072/0001-00						
					VALOR	VALOR	
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	UNITÁRIO R\$	TOTAL R\$	
1	PÃO MASSA GROSSA		183800,000	_	0,00	0,00	
	Especificação : Peso aproximado de 50g		,		3,35		
	Valor total extenso:						
2	PÃO MASSA FINA		174500,000	UNIDADE	0,00	0,00	
	Especificação : Peso aproximado de 50g	-	,				
	Valor total extenso:						
					Total :	0,00	
Valor t	otal da proposta por extenso :						
	ta proposta, declaramos inteira submissão aos preceitos le			s da Lei 10.520/02	e da		
	i66/93 e às cláusulas e condições constantes no Edital de F mos executarmos o objeto desta licitação, obedecendo às e	-		Edital e às suas es	ne-		
	ões, e asseverando que:	stipulações do t	orrespondente i	Luitai e as suas es	pe-		
	a) o prazo de validade desta proposta é de :		dias;				
	b) as condições de pagamento são:					;	
	c) todos os componentes de despesas de qualquer na	atureza, custos	diretos e indire	etos relacionados	com salários, enc	argos trabalhistas.	
	previdenciários e sociais, e todos os demais impostos, ta	ixas e outras de				•	
	contrato a ser assinado, encontram-se inclusos nos preços			dias			
	DEO DIAZO DE EDITEDA / EXECUCAD DO ODIETO HISTADO A C	11		LOBS			

ANEXO VI



⊃ará

MAPA DE COTAÇÃO DE PREÇOS - preço médio

Pag.:

Soverno Municipal de Ulianópolis

Código Descrição Proponente	Quant.	VI. unitário	VI. total
0:05421 PÃO MASSA GROSSA	183.800,000	0,990	181.962,00
O CORINGAO LTDA	183.800,000	1,100	202.180,00
DONANNA PAES E CONVENIENCIAS LTDA.	183.800,000	1,150	211.370,00
CONVENIENCIA ULIANOPOLIS LTDA	Valores médios :	1,080	198.504,00
035214 PÃO MASSA FINA O CORINGAO LTDA DONANNA PAES E CONVENIENCIAS LTDA. CONVENIENCIA ULIANOPOLIS LTDA	174.500,000	0,990	172.755,00
	174.500,000	1,100	191.950,00
	174.500,000	1,150	200.675,00
	Valores médios :	1,080	188.460,00



Pará

RESUMO DE COTAÇÃO DE PREÇOS - valor médio

Pag.:

3

Governo Municipal de Ulianópolis

005421 PÃO MASSA GROSSA 035214 PÃO MASSA FINA 183.800,0000 174.500,0000 1,080 1,080 198.504,00 188.460,00

Total:

386.964,00



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS



À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS Sra. Kalitha Sahara Destro Sena

ASSUNTO: JUSTIFICATIVA DE COTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS TIPO PÃES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ULIANÓPOLIS-PA.

O Departamento de Compras, em atenção ao inciso IV, do art. 43, da Lei Federal nº-8.666/93, realizou Cotação de Preço mediante a utilização dos seguintes parâmetros:

()	Painel	de	Preços	disponível	no	endereço	eletrônico
http	://pa	ineldepred	os.plan	ejamento.g	gov.br;			
					entes públicos			ncluídos nos
					data da pesqui			
					ecializada, sítios			zados ou de
don	nínio	amplo, des	de que	contenha a	i data e hora de	acesso	; ou	
(X) Peso	quisa com	os forn	ecedores (v	alor praticado	no mei	rcado), desde (que as datas
das pesquisas não se diferenciem em mais de 180 (cento e oitenta) dias.								

Foram consultadas 04(quatro) empresas e obtivemos 03(três) orçamentos.

Dentre os orçamentos recebidos, 03 (três) cumprem as condições do Termo de Referência e a empresa O CORINGÃO LTDA não retornou a cotação, tendo este Departamento realizado 01 (uma) tentativa por e-mail conforme comprovantes em anexo e contatos via whatsApp.

Assim, a média de preços ficou identificada conforme Cotação e Mapa de Preço, tornando possível o andamento do Processo que retornamos para a Secretaria Municipal de Administração e Finanças para dar continuidade aos atos.

Ulianópolis – PA, 24 de fevereiro de 2023.

DALVAELENA GUIMARÃES PERONI Responsável pela Cotação





ANEXO VII

CNPJ 83.334.672/0001-60

TERMO DE REFERÊNCIA - CONSOLIDADO

1- DO OBJETO:

1.1. O objeto desta licitação compreende aquisição de gêneros alimentícios de panificação (pão massa grossa e pão massa fina), para fornecimento parcelado, com entregas diárias, conforme quantidades e especificações constantes neste Termo de Referência – TR, para atender a Prefeitura Municipal, Secretarias de fundo e órgãos do Município de Ulianópolis-PA.

2- JUSTIFICATIVA:

- 2.1. A solicitação foi elaborada a partir das necessidades das Secretarias, visto que o fornecimento de produtos de panificação é necessário em razão da necessidade das secretarias em adquirir os presentes produtos que serão utilizados em diversos eventos (reuniões, curso palestras e treinamentos) a serem realizados por estas secretarias, assim como dispor aos funcionários lanche durante o expediente de trabalho, além dos funcionários os pacientes e acompanhantes atendidos nas unidades de saúde municipal necessitam receber durante o dia refeições e entre elas temos o café da manhã e o lanche da tarde, sendo imprescindível a aquisição dos presentes produtos, já nas unidades de assistência os idosos, adolescentes e outros atendidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social também necessitam durante os eventos, que ocorrem semanalmente.
- **2.2.** Viabilizar a aquisição, propiciando o fornecimento de Produtos de Panificação (pães), para atender as necessidades das Secretarias e Fundos Municipais da Prefeitura Municipal de Ulianópolis -PA como:
- 2.2.1. Secretaria Municipal de Administração e Finanças;
- 2.2.2. Secretaria Municipal de Educação;
- 2.2.3. Secretaria Municipal de Assistência Social;
- 2.2.4. Secretaria Municipal de Saúde;
- **2.2.5.** Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
- **2.2.6.** Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento;
- **2.2.7.** Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura;
- 2.2.8. Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento;
- **2.2.9.** Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo;
- **2.3.** A quantidade solicitada esta justificada de acordo com as solicitações dos órgãos integrantes da Prefeitura Municipal de Ulianópolis e relação de consumo conforme as demandas dos ofícios que consta nos autos do processo.



CNPJ 83.334.672/0001-60

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

3.1. A contratação, objeto deste Termo de Referência, tem amparo legal, integralmente, na Lei Federal n° 14.133/21 e demais legislações aplicáveis a este evento e nas condições e exigências descritas no Edital e nas demais prescrições legais aplicáveis ao assunto.

4. DA VIGÊNCIA, QUANTITATIVO E DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS:

- **4.1.** À vigência deste instrumento contratual iniciará na data de sua assinatura, extinguindo-se no prazo de 12 (Doze) meses, podendo ser prorrogado de em consonância com a Lei 8.666/93;
- 4.2. Os quantitativos deverão ser executados em conformidade no quadro abaixo:

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE				
1	5421	PÃO MASSA GROSSA	183800,000	UNIDADE				
Especificação: Peso aproximado de 50g								
2	35214	PÃO MASSA FINA	174500,000	UNIDADE				
Especificação: Peso aproximado de 50g								

5. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E ENTREGA DOS PRODUTOS:

- **5.1.** O fornecimento de pães, serão requisitados de acordo com as necessidades da CONTRATANTE.
- **5.2.** O fornecimento de pães, deverão ser entregues diariamente, de segunda a sexta, ou em dias excepcionais como eventos ou solenidades previamente agendados.
- **5.3.** O objeto tem como característica principal, a garantia de gêneros alimentícios tipo pães, que deverá ser executado em condições higiênico-sanitárias adequadas conforme normas da Vigilância Sanitária.
- **5.4.** Os pães solicitados pelas Secretarias e órgãos Municipais, deverão ser entregues nos locais em que o gestor ordenar, sendo que deve ser previamente agendado com o fornecedor.
- **5.5.** Os produtos adjudicados serão particionados e fornecidos de acordo com as necessidades internas.
- **5.6.** A ordem de fornecimento será emitida pelas Secretarias Municipais.
- **5.7.** A distribuição dos pães será de responsabilidade da Contratada, observados os horários estabelecidos.
- **5.8.** O objeto contratado deverá ser entregue de forma única, conforme quantidade e especificações pactuadas, observando as disposições deste Termo no item 4.2., nos seguintes endereços: Av. Pará 651 Caminho das Árvores (**PMU**), Rua Vitória s/n Resende II (**SECULT**), Av. Flamboyant 445 Caminho das Árvores (**SEMED**), Rua 27 de Setembro 45 Centro (**SEMAS**), Rua 7 de setembro 96 Centro



CNPJ 83.334.672/0001-60

(SEPLAN), Rua 12 de Outubro 190 – Centro **(SEMMA),** Av. Paraíba 442 – Caminho das Árvores **(SMSU),** Av. Ulianópolis 133 – Palmeiras **(SEMAGRI),** Rua Jatobá 111 – Resende I **(SEMOBI),** e seus órgãos que será informado pelas secretarias supracitadas.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- **6.1.** Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e exigida na licitação;
- **6.2.** Cumprir fielmente o objeto do presente instrumento, seguindo a legislação vigente;
- **6.3.** Utilizar nos serviços prestados somente profissionais e qualificado para tal fim:
- **6.4.** Responder por todos os ônus referente aos serviços ora contratados, desde os salários do pessoal neles empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham incidir sobre o presente contrato;
- **6.5.** Manter a CONTRATANTE informada sobre o andamento dos serviços, informando-o sempre que se registrarem ocorrências extraordinárias.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- **7.1.** Exigir do Contratado o fiel cumprimento do Edital e Contrato, bem como zelo na prestação dos serviços e o cumprimento dos prazos;
- **7.2.** Colocar à disposição da Contratada todas as condições necessárias para a perfeita execução dos serviços solicitados;
- **7.3.** Zelar para que durante a vigência do CONTRATO, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a CONTRATADA;
- **7.4.** Efetuar o pagamento na forma e prazo pactuados.

8. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO:

- **8.1.** Os itens deste Termo de Referência, a serem contratados após regular procedimento licitatório, serão objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por servidor designado pela Secretaria.
- **8.2.** Os atos previstos no item anterior serão exercidos no interesse da administração pública e não excluem e nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implica em corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes ou prepostos.
- **8.3.** A CONTRATANTE se reserva ao direito de rejeitar no todo ou em parte o Objeto do CONTRATO, se em desacordo com as especificações e as cláusulas contratuais.
- **8.4.** Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao Objeto do CONTRATO deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA sem ônus para a CONTRATANTE.





CNPJ 83.334.672/0001-60

9. DO PAGAMENTO:

- **9.1.** Os pagamentos devidos serão conforme requisição e entrega dos serviços, ou seja, de modo parcelado.
- **9.2.** A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura com descrição dos serviços e quantidade discriminada e acompanhada da requisição dos mesmos.
- **9.3.** O Pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da empresa, ficando a CONTRATADA ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.
- **9.4.** A CONTRATANTE se obriga a efetuar o pagamento nas condições estabelecidas.
- **9.5.** O pagamento será realizado mediante emissão de nota fiscal, em até 30 (trinta) dias após a entrega e aceitação dos serviços.
- **9.6.** Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.
- **9.7.** No caso de aplicação de alguma multa o pagamento ficará sobrestado até a integral quitação da mesma. A CONTRATANTE poderá se assim entender, descontar o valor demultas por ventura aplicadas, em quaisquer pagamentos que realizar à CONTRATADA.

Ulianópolis – PA, 26 de janeiro de 2023.

Kalitha Sahara Destro

Secretária Municipal de Administração e Finanças